

## ECONOMIA DO CRIME: UMA ANÁLISE DE GÊNERO A PARTIR DE UM ESTUDO DE CASO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAQUARA (PR)<sup>1</sup>

DEISY CRISTINA SIMON<sup>2</sup>  
PERY FRANCISCO ASSIS SHIKIDA<sup>3</sup>  
SALETE POLÔNIA BORILLI<sup>4</sup>

### RESUMO

Este trabalho objetivou analisar a criminalidade no Paraná por meio de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP), a partir de dados primários obtidos via aplicação de questionário/entrevistas a mulheres já julgadas e condenadas por crimes econômicos. Como principal resultado, confirmou-se, para a detenta feminina, a teoria da escolha racional do agente criminoso, que avalia os custos e benefícios decorrentes de suas atividades ilícitas. Destarte, o ato de delinquir trata-se de uma decisão individual tomada racionalmente (sem ou com influências de terceiros, nesses casos mormente de “amores bandidos”).

**Palavras-Chave:** economia do crime; Penitenciária Feminina de Piraquara; Paraná.

<sup>1</sup> Recebido em maio de 2005. Parecer favorável em novembro de 2005.

<sup>2</sup> Economista pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE-Toledo). Rua da Faculdade, 645. CEP: 85.903-000. Toledo, PR. Tel: (0\*\*45) 379-7000.

<sup>3</sup> Professor Adjunto do Curso de Ciências Econômicas e do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da UNIOESTE-Toledo. Rua da Faculdade, 645. CEP: 85.903-000. Toledo, PR. Tel: (0\*\*45) 3379-7000. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e Pesquisador do GEPEC. *E-mail:* pfashiki@unioeste.br

<sup>4</sup> Professora da UNIPAR/Campus de Toledo/PR. Rua Maringá, 2299 - Toledo/PR - CEP: 85920-630. Economista, Mestranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, UNIOESTE/Campus de Toledo. *E-mail:* borilli@certto.com.br

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho objetiva analisar a criminalidade no Paraná por meio de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP), a partir de dados primários obtidos via aplicação de questionário/entrevistas a mulheres já julgadas e condenadas por crimes econômicos.

O crime, em linhas breves uma violação culpável da lei penal, é uma forma explícita de violência (Silva, 1987). Para Brenner (2001, p. 32): “crime [...] é um ato de transgressão de uma lei vigente na sociedade. A sociedade decide, através de seus representantes, o que é um ato ilegal via legislação, e pela prática do Sistema de Justiça Criminal”.

Do ponto de vista jurídico, o crime pode ser de diversos modos: contra a pessoa; contra o patrimônio; contra a propriedade imaterial; contra a organização do trabalho; contra o sentimento religioso, contra o respeito aos mortos; contra os costumes; contra a família; contra a incolumidade pública; contra a paz pública; contra a fé pública; e, contra a administração pública (Pierangelli, 1980).

Do ponto de vista econômico há o crime com a especificidade pecuniária, qual seja, aquele que visa, em última análise, o lucro. Como exemplos têm-se: furto, roubo ou extorsão, usurpação, apropriação indébita, estelionato, receptação, crimes contra a administração pública, tráfico de entorpecentes (droga), etc. Outros tipos de crime como homicídio, estupro e tortura são, segundo Becker (1968), de natureza não econômica.

Schaefer (2000) foi o primeiro economista paranaense a dizer uma verdade que está historicamente muito bem alicerçada em Becker (1968), isto é, o criminoso econômico pode ser descrito como um “empresário” que irá organizar a sua produção, reunindo os fatores de produção disponíveis, e assumindo os riscos inerentes à atividade criminal para tentar auferir seu lucro.

Mais recentemente, trabalhos como o de Shikida (2005) e Borilli *et al.* (2005) têm corroborado o fato de que o criminoso econômico avalia os prós e contras derivados da sua condição de marginalidade, sendo a sua decisão

de atuar no setor ilícito uma decisão tomada racionalmente em face de uma série de fatores. O interessante dos dois estudos supracitados é que o primeiro analisa com profundidade apenas a questão do gênero masculino, enquanto o segundo estudo tem como foco principal a questão do mercado de trabalho feminino e a criminalidade. Neste caso mais especificamente, a discriminação da mulher no mercado de trabalho e o desordenado crescimento demográfico - que tem provocado correntes migratórias e o êxodo rural - estão associados com a prática de crime de natureza econômica pela mulher, que ciente dos riscos assumidos busca auferir ganhos imediatos como forma de melhor sobrevivência (Borilli *et al.*, 2005).

Isto posto, se o crime lucrativo faz parte da questão econômica, sendo inclusive objeto de estudo da Economia, a questão nuclear que emerge deste panorama é: por que as mulheres decidem também praticar crimes lucrativos? Saber esta questão, no tocante ao gênero feminino, em muito contribuirá para cotejos com estudos que unicamente visaram a população masculina como objeto de pesquisa na economia do crime (outro exemplo, neste aspecto de pesquisa com o gênero masculino no crime, é o de Engel, 2003).

Após esta introdução, a pesquisa apresenta uma concisa revisão de literatura sobre a economia do crime. Na seção posterior encontra-se a metodologia utilizada para a realização do estudo de caso, sendo esta uma aplicação de questionários às presas julgadas e condenadas da Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP). Os resultados e discussões compõem a quarta seção. As considerações finais sumarizam esta pesquisa.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

De acordo com o estudo de Capez (2003), o conceito de crime abrange em direito penal três aspectos, quais sejam: o material o formal e o analítico. O aspecto analítico prima pela estrutura do crime, de maneira a ser justa a decisão quanto a infração penal, assim sendo crime é considerado todo fato ilícito. Quanto ao aspecto formal pode ser considerado crime tudo o que se descreve por tal, sem levar em consideração a essência ou recurso da

dignidade humana (sic). O aspecto material é a essência do conceito definido como o ato humano que lesa ou coloca em risco os bens jurídicos considerados fundamentais para a existência da humanidade e da paz social.

Para Becker (1968), pioneiramente no mundo, e Fernandes e Maldonado (1998 e 1999), no contexto brasileiro, o crime na perspectiva da Economia pode ser dividido em dois grupos: o crime econômico, que tem por objetivo a apropriação de lucro (tendo como exemplo destes o estelionato, o tráfico de drogas, roubo, furto, seqüestro, crime contra a fé pública) e o crime não econômico, que não objetiva o lucro, porém pode interferir no comportamento do agente econômico. Exemplos deste incluem estupro, homicídio, tortura, abuso de poder, entre outros.

Schaefer (2000) considera o criminoso um empresário que assume os riscos da atividade ilícita, podendo este obter lucros ou prejuízos, a partir da associação dos fatores de produção disponíveis que estejam direcionados para tal fim. Neste contexto, “criminalistas poderiam (...) descrever alguns criminosos como apreciadores do risco, especialmente quando cometem assaltos com grandes possibilidades de apreensão e punição. Deixando de lado tais casos especiais, poucas pessoas apreciam riscos” (Pindyck & Rubinfeld, 1994, p.189).

Segundo Teixeira, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (RJ), citado por Goldberg (2004), o crime é problemático em vários sentidos. As regiões turísticas do Brasil, por exemplo, são afetadas com a criminalidade que abrange o país, fazendo com que elas percam financeiramente com isso. Cumpre lembrar que neste bojo estão cidades como Rio de Janeiro e Salvador, importantes metrópoles nacionais. Não obstante, com a criminalidade elevada no Brasil as empresas de segurança vêm faturando cerca de R\$ 8 milhões por ano com aparatos de vigilância eletrônica e segurança privada, e esse crescimento tem atingido a marca de 10% ao ano.

Com efeito, é notório o fato da sociedade estar sofrendo fortes conseqüências por parte do crime econômico. Mas, na Economia, como anda esta discussão a partir de premissas fundamentais? De acordo com compilação feita, Engel (2003, p.8-9-10), podem ser destacadas três

correntes do pensamento econômico que descrevem sobre a economia do crime:

- Uma corrente de origem marxista, que acredita que o aumento da criminalidade, principalmente aquela ligada à prática de crimes lucrativos, está relacionada às características do processo capitalista e é resultado direto das alterações do comportamento empresarial no período pós-industrial (FUKUYAMA, 1999). Os cientistas enquadrados nessa corrente de pensamento acreditam que devido ao processo empresarial centralizador de capital e aos avanços tecnológicos resultantes, os ambientes sociais tornaram-se mais propensos às atividades criminosas. Segundo essa linha de pensamento, o convívio social do capitalismo pós-industrial incentivou a chamada degeneração moral e assim permitiu o crescimento da atividade criminosa (FERNANDEZ e PEREIRA, 2001).
- Outra corrente, mais ampla, associa o aumento da criminalidade a problemas estruturais e conjunturais, tais como índices de desemprego, analfabetismo e baixos níveis de renda bem como a desigualdade social. Pode-se ainda relacionar a esta corrente as ineficiências policiais e judiciais, que contribuem para a manutenção e crescimento das organizações criminosas. Fernandez e Maldonado (1999), em seus trabalhos, apontaram para razões dessa natureza.
- E uma terceira e importante corrente de pensamento da economia do crime analisa a prática de crimes lucrativos como atividade ou setor da economia como qualquer outra atividade econômica tradicional (BECKER, 1968). O criminoso é então o empresário na atividade - é ele que mobiliza recursos, assume riscos e objetiva lucros nesse setor ilegal da economia. Sendo assim, a decisão de quanto “investir” na atividade ilícita dependerá diretamente da probabilidade de sucesso na atividade, ou risco inerente a ela, que dependerá principalmente da eficiência da polícia e da efetividade da justiça (FERNANDEZ e PEREIRA, 2000).

Os diversos avanços no estudo sobre a economia do crime tiveram em sua maioria fundamentação analítica matemática, permitindo a Fernandez e

Pereira (2000) classificou os modelos em quatro grupos distintos, os quais foram sintetizados por Borilli e Shikida (2002, p. 198) da seguinte forma:

- modelo de alocação ótima do tempo – postula que o indivíduo escolhe quanto do seu tempo ele deverá alocar em uma atividade econômica, seja legal ou ilegal, procurando maximizar sua função de utilidade esperada, que depende, fundamentalmente, dos rendimentos das atividades legal e ilegal – a atuação no setor ilegal ocorrerá se os custos de operação nessa atividade forem menores que os seus benefícios (BECKER, 1968);
- modelo comportamental – procura explicar a atividade criminal através das interações sociais (GLAESER *et al.*, 1996) - segundo Glaeser (1999) citado por Araujo Jr. e Fajnzylber (2000, p. 632) “*if one person’s criminal activities increases the benefits (or decreases the costs) of his neighbour engaging in crimes then we should expect to find a high variance of crime rates over space*”, ou seja, a alta variância nas taxas de crime, através do espaço, é evidência da existência de interações sociais entre os criminosos, neste caso, os indivíduos cometem crime em função de seus próprios atributos e das decisões de seus vizinhos/pares;
- modelo de migração – os indivíduos irão avaliar as oportunidades disponíveis nos setores legal e ilegal e poderão migrar para a atividade criminal se os ganhos esperados superarem os custos de migração, no qual estão incluídos os custos financeiros e não financeiros (FERNANDEZ e MALDONADO, 1999) – este modelo é, na realidade, derivado do clássico trabalho de Becker (1968);
- modelo de portfólio – a decisão individual em participar do crime ocorrerá mediante escolha de quanto da riqueza deve ser alocada no mercado legal e ilegal, sendo o envolvimento numa atividade de cunho ilegal uma operação considerada mais arriscada (ver: FERNANDEZ e PEREIRA, 2000).

As literaturas voltadas para a economia do crime, embora escassas, foram ao longo do tempo apresentando contribuições importantes para esta

área. Algumas das citações que serão ressaltadas remontam ao exposto nas correntes e modelos expostos anteriormente.

Nos estudos de Jones (1977), por exemplo, acredita-se que o indivíduo comete uma atividade ilegal relacionando-a com o risco de ser apanhado e punido, e correlacionando-o ao lucro. Por isso, o escopo da sociedade é tornar nulo o retorno lucrativo médio do empresário criminoso e/ou aumentar o risco desta atividade – destarte, “a ausência de crime pode ser definida como segurança” (JONES, 1977, p.163).

De acordo com Eide (1999), uma pessoa assume o comportamento criminal racionalmente embasada nos custos e benefícios derivados da atividade ilícita. Seria visto pelo indivíduo como uma escolha de trabalho ocupacional como qualquer outra de pedreiro, eletricista, etc. Essa escolha racional é advinda das teorias pioneiras de Beccaria e Bentham, e inseridas na análise econômica por Becker (1968).

Segundo Araujo Jr e Fajnzylber (2000), as atividades ilícitas variam em maior ou menor quantidade dependendo do retorno líquido, e esse benefício deve ser capaz de cobrir os “custos morais” associados à atividade ilícita. Neste panorama, em dados extraídos de Fernandez (1998), a probabilidade da atividade ilícita se concretizar com sucesso é maior que 95% nos Estados Unidos, no Brasil acredita-se que este percentual é próximo ao observado para os americanos. Esses índices são muito elevados, entretanto o autor alega que os lucros dessa atividade são incertos, sendo que as chances de se lograr êxito dependem de uma série de fatores - do esforço policial e da rapidez da justiça, por exemplo.

Analisando o crime dentro da perspectiva econômica, Fernandez e Maldonado (1998) relatam que o tráfico de drogas tornou-se um dos negócios mais rentáveis do sistema econômico, fortalecendo cada vez mais a “indústria do crime”, movimentando o valor do Produto Interno Bruto (PIB) de um Brasil e meio, o que significa uma monta aproximada de US\$ 750 bilhões.

No mundo do crime, especificamente o econômico, torna-se importante maximizar os lucros das atividades ilícitas, isto de uma forma ou outra, e esta é uma das diferenças do setor da economia lícita da ilícita, ou seja, nesta última a degeneração moral não é uma preocupação prática. Diante disto, segundo Schaefer e Shikida (2001), a sociedade necessita de elementos coibidores do crime para tentar neutralizar a operacionalização do setor ilegal, esses elementos podem ser a melhor formação educacional, melhor distribuição de renda, aumentar a oferta de trabalho, além de fortalecer a estrutura dos departamentos policiais, judiciários, etc.

É neste sentido macro que Dantas (2002) destaca que a economia do crime aborda a criminalidade como uma opção individual sim, mas, considerando as variáveis socioeconômicas que o afetam, como a ineficiência das leis criminais, o desemprego, o baixo nível de renda, falta de aparato policial, entre outros.

Segundo Becker (1968), numa visão microeconômica, o indivíduo toma a decisão de cometer a atividade ilícita a partir de uma avaliação dos custos e os benefícios provenientes dessa atividade, ou seja, se os benefícios forem maiores que os riscos auferidos, vale a pena atuar nesse setor. Desta forma, o autor coloca que a solução adequada para tolher isto seria redistribuir melhor o recurso na sociedade e não concentrar nas mãos de poucos.

A fim de estudar o fenômeno social da criminalidade do Brasil, Macedo e Simões (1998) analisaram a estrutura urbana de Belo Horizonte em 1994 por meio de modelos de econometria espacial. Os resultados foram os seguintes: a variável segurança pessoal apresentou distribuição espacial aleatória; houve autocorrelação espacial negativa para os registros de roubos dentro do critério de tempo de acesso e não houve autocorrelação espacial para o critério de vizinhança geográfica.

Analisando o comportamento da taxa de homicídio no meio masculino e relacionando com variáveis econômicas para Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (entre 1981 e 1997), Andrade e Lisboa (2000) verificaram que a taxa de homicídio se reduz quando ocorre elevação do salário real e redução

do desemprego, sendo que os coeficientes mais significativos indicam para a idade entre 15 e 19 anos. Ademais, este coeficiente tende a reduzir com a elevação da faixa etária dos indivíduos, tornando significativa a inércia criminal.

Fernandez e Pereira (2000, p. 898), fazendo usos dos modelos de co-integração, procuraram ajustar curvas de ‘ofertas de crimes’ para a região policial da Grande São Paulo. Os resultados mostraram que:

[...] o aumento dos índices de desemprego e de concentração de renda, a redução do rendimento médio do trabalho e da deterioração das performances da polícia e da justiça explicam o crescimento da atividade criminosa nessa região, tanto para os crimes agregados quanto para aqueles específicos de furto e roubo de veículos.

Araujo Jr e Fajnzylber (2000, p. 630) expõem as tendências longitudinais e espaciais das taxas de crimes em Minas Gerais e identificam, entre outros aspectos, que os:

[...] maiores níveis educacionais implicam menores taxas de crime contra a pessoa e maiores taxas de crime contra a propriedade, e a desigualdade de renda encontra-se associada a maiores taxas de homicídios e homicídios tentados e menores taxas de roubo de veículos [...].

Além de taxas de crimes e homicídios, a questão do narcotráfico abordada por Fernandez e Maldonado (1999) é prioritária. Partindo-se da análise da experiência boliviana, estes autores salientam que o crime de tráfico de drogas tem tendência a ocorrer tanto em função da razão social como em função da razão individual. Para caracterizar os motivos de cunho social citam-se: a pobreza; o desemprego; a falta de estudo; e outros aspectos que se vinculam com a conjuntura da sociedade. Outrossim, os motivos individuais seriam: ambição, inveja, dinheiro fácil, entre outros.

Analisando o comportamento da prática criminosa em Toledo (PR), Schaefer (2000) contrapôs elementos teóricos com evidências empíricas da economia do crime, a partir de dados primários obtidos com os agentes criminosos. Esse enfoque alternativo teve como *insight* o fato dos principais motivos de migração para essas atividades serem: o dinheiro fácil;

necessidade de ajuda no orçamento familiar e indução de “amigos”. Quanto aos fatores de insucesso no mundo do crime, foram citados: o eficiente aparato policial local; e o próprio descuido do indivíduo no ato do crime. Quanto ao grau de representatividade dos indivíduos pesquisados, essa pesquisa revelou que a amostra ficou circunscrita aos crimes de pequena e média monta econômica, pelo fato dos réus de maiores crimes econômicos estarem, à época do estudo, presos em penitenciárias de maior segurança (o que é uma praxe).

Em um trabalho realizado na Penitenciária Industrial de Guarapuava e na Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (PR), via entrevista face a face com detentos, Borilli (2001) analisou os aspectos do crime sob as circunstâncias econômicas da prática criminosa, avançando no modelo proposto pioneiramente por Schaefer (2000). O resultado obtido foi que grande parte dos indivíduos entrevistados estava trabalhando na época da prática do crime e juntamente com isso foi detectado baixo grau de escolaridade dos pesquisados, sendo em sua maioria incluídos na faixa pertencente ao 1º grau incompleto. Entretanto, os que possuíam maior nível educacional administraram-na na organização da atividade ilícita de esfera mais organizativa, amiúde tráfico de drogas. As políticas indicadas para reduzir o nível dos crimes, assinaladas pelos próprios detentos analisados, foram: maiores oportunidades de emprego - com boa remuneração; e maior nível educacional.

Por meio de um estudo econométrico, Shikida *et al.* (2005) procuraram analisar os determinantes do comportamento criminoso mediante uso ou não de arma de fogo, direcionada na prática do crime econômico, a partir de dados primários obtidos via aplicação de questionários/entrevistas no interior das Penitenciárias Central, Estadual e Feminina de Piraquara. Como resultado:

[...] são mais propensos ao uso da violência na atividade criminosa os jovens do sexo masculino, com ensino médio, que não acreditam na justiça, que possuem arma de fogo e parceiro para o crime, basicamente variáveis pessoais e socioeconômicas e fatores catalisadores. Fatores ligados às preferências dos indivíduos também aparecem como sendo importantes na explicação do uso da violência, tais como: não trabalhava, fumantes e aqueles que não são usuários atuais de drogas. Possuir arma de fogo foi um dos principais fatores ligados ao comportamento violento na atividade criminosa, já que a probabilidade para este caso teve aumento em 76%. (Shikida *et al.*, 2005, p. 16).

Feita esta breve revisão de literatura, pode-se dizer que na medida em que são realizados mais trabalhos que usem dados primários sobre a criminalidade econômica, novos subsídios podem ser revelados e/ou corroborados no sentido de coibir essas atividades, minimizando os prejuízos econômicos e morais por ela causados.

### 3. METODOLOGIA

Um elemento importante a ser destacado primeiramente é o fato desta pesquisa ser um estudo de caso, pois analisa profunda e exaustivamente poucos objetos, pressupondo que se desenvolva a compreensão da generalidade, podendo conter nela instrumentos de base para futuros estudos, de maneira mais precisa e sintética. Sendo assim, as entrevistas e o questionário<sup>5</sup> que foram aqui aplicados tiveram por força maior explorar ao máximo a visão global do sistema micro e macro que abrange a criminalidade sob os seus principais aspectos socioeconômicos, sendo estes os incentivadores ou não do problema em questão (Gil, 2000; Yin, 2001).

Outrossim, este trabalho trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa e explicativa, pois visa extrair as informações reais da dimensão em que o crime interfere no meio econômico e social. A utilização de questionários não se baseou na análise em medidas quantitativas. Ao revés, procurou destacar sobremaneira o desenvolvimento das percepções dos elementos pesquisados, do *feeling* da ré (Godoy, 1995).

A pesquisa trata-se de uma amostragem não probabilística, em que a detenta entrevistada é quem toma a decisão de responder, verdadeiramente ou não<sup>6</sup>, a questão a ela feita, pois mesmo tendo a garantia de anonimato na entrevista, estas pessoas pesquisadas sempre acreditam no velho chavão de que “tudo o que disser poderá ser usado contra você no tribunal” (sic).

---

<sup>5</sup> Maiores considerações sobre o questionário, ver Simon (2005).

<sup>6</sup> Várias perguntas do questionário constam do Prontuário da Detenta. Deste modo, foi feita a verificação das respostas dadas com os dados deste Prontuário. Havendo assimetria de informações, o questionário era descartado por não fidedignidade da respondente.

O método utilizado na pesquisa para a obtenção de informações das detentas, compreendidas na amostra, foi a aplicação de questionários via entrevista face a face. Segundo Gil (2000), este método proporciona maior flexibilidade ao agrupar os diversos tipos de problemas, possibilitando tirar dúvidas quanto às questões, a fim de obter maiores informações fornecidas pelas entrevistadas. Por conseguinte, o questionário não se tornou metódico, pois houve uma complementação de dados por parte de depoimentos pessoais das detentas, somente percebidos neste tipo de interação.

O questionário foi elaborado com base na fundamentação teórica da economia do crime, visto nesta revisão de literatura, e alicerçado nos estudos de Becker (1999), Schaefer (2000) e Borilli (2001), que ressaltaram aspectos como: a natureza socioeconômica das mulheres entrevistadas, a abrangência em relação dos riscos e incertezas inerentes à atividade ilícita, os resultados da prática criminosa em relação aos benefícios líquidos e, de modo geral, os motivos, sejam eles de cunho social ou de natureza individual, que influenciaram essas pessoas à prática criminosa.

Contudo, para avaliar as possíveis ambigüidades no questionário elaborado, foram realizados pré-testes com o intuito de minimizar os problemas na sua aplicação, e não provocar qualquer tipo de dúvida ao detento durante entrevista.

Feitas as correções, a aplicação do questionário às presas julgadas e condenadas da Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP) foi realizado. Entretanto, as datas pontuais da pesquisa foram mantidas em sigilo (ocorreram nos anos de 2004 e 2005), por pedido da segurança interna, para evitar qualquer transtorno para a Penitenciária.

Isto posto, cabe citar que, para que fossem aplicados os questionários, foi necessária uma autorização oficial da PFP, que acabou envolvendo o primeiro escalão do Governo do Paraná, a Secretaria de Justiça do Estado e o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN.

Quanto à aplicação do questionário foi sugerido, por parte das autoridades locais, que mantivesse preservada a identidade das entrevistadas,

ou seja, mantivesse o anonimato. Com isso, cada mulher entrevistada teve por esclarecimento preliminar a condição de anonimato para livrá-las da possível insegurança perante a lei. Tal fator foi de grande valia para obter maiores informações sobre o conteúdo proposto. Mas, mesmo assim foram constatadas negativas no tocante à participação de algumas detentas, que se recusaram a participar desta pesquisa ao saberem do teor da mesma.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

##### **4.1. Uma análise a partir dos dados coletados na Penitenciária Feminina de Piraquara**

Segundo dados do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEM) e da Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP), na época da pesquisa *in loco* (2004 e 2005) havia 313 detentas cumprindo pena nesta unidade prisional. A Penitenciária Feminina de Piraquara ocupa uma área de 3.200 m<sup>2</sup>, abrangendo 116 celas e capacidade para 344 internas, sendo que 95% da população carcerária emprega sua mão-de-obra em 15 canteiros de trabalho, nas seguintes atividades: artesanato, confecção de roupas, cartões de natal, dentre outras. A PFP possui creche para os(as) filhos(filhas) das internas, com local apropriado para o alojamento das crianças, dispõe também de área para lazer, brinquedos, jardim e *playground*.

Para o estudo em questão foram pesquisadas 53 (cinquenta e três) detentas, todas condenadas por crimes econômicos, sendo este número satisfatório para presente análise (a representatividade amostral foi de cerca de 32,5% do universo disponível para a pesquisa). Vale dizer que para esta seleção houve estudo preliminar das detentas via prontuários (em que se separou o crime econômico do não econômico), e por meio de uma avaliação da condição penal (ou seja, foram separados, dentre os crimes econômicos, aqueles de penas consideradas elevadas e/ou pela tipicidade de suas ações, procurando caracterizar nesta amostra perfis típicos que pudessem retratar a natureza criminal das assaltantes, seqüestradoras, traficantes, etc). O tempo gasto com cada pesquisada foi, em média, de 40 minutos.

Em termos gerais, as mulheres entrevistadas são em sua maioria brancas (72%), enquanto negras teve apenas 13% (outras respostas – mestiças, amarelos, etc.: 15%). Destas mulheres, 70% nasceram no Paraná, 6% no Rio Grande do Sul e em outros estados foram registrados 24%. Com estas informações, cumpre dizer que a amostra pesquisada da PFP é composta, na sua maioria, por mulheres brancas e paranaenses, fato este normal diante da realidade das penitenciárias do estado (sobre isto ver: SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, 2005).

Com relação à faixa etária das mulheres entrevistadas (tabela 1), no período em que cometeram os crimes, verificou-se maior concentração entre jovens de 19 a 23 anos (34% da amostra). Posteriormente destacam-se jovens de menos de 19 anos (21%) e de 24 a 28 anos (19%); vale frisar que tais números seguem uma tendência nacional (conforme Borilli, 2001).

**Tabela 1 – Idade das entrevistadas (no período em que foram cometidos os crimes).**

Idade	Quantidade	%
Menos de 19 anos*	11	21
19 a 23 anos	18	34
24 a 28 anos	10	19
29 a 33 anos	3	6
34 a 38 anos	4	8
39 a 43 anos	5	9
44 a 48 anos	2	4
Mais de 48 anos	0	0
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>100</b>

Fonte: Dados da Pesquisa

Nota: \* de 18 anos a menos de 19 anos

Outrossim, esta tendência destaca-se entre os jovens, homem ou mulher, devido a maior mobilidade entre o setor legal e ilegal da economia verificada para esta classe, sendo mais baixa quando se consideram faixas etárias mais elevadas (Andrade e Lisboa, 2000). Segundo Grogger (1995),

citado por Araujo Jr e Fajnzylber (2001), essa maior incidência dos jovens no setor ilícito da economia se deve aos baixos índices salariais, pois reduz o custo de oportunidade do indivíduo migrar do setor lícito para o ilícito.

Os crimes também foram relacionados quanto aos níveis de escolaridade, verificando-se grande concentração no ensino fundamental, com 70% da amostra. 26% haviam cursado o ensino médio, 2% eram analfabetas e apenas 2% tinham o ensino superior. Este aspecto é também ilustrado por Shikida *et al.* (2005, p. 13):

[...] os baixos índices de escolaridade apresentados pelos criminosos [...] demonstram como o menor custo de oportunidade a eles associados têm influenciado significativamente a tomada de decisão do indivíduo migrar para o setor ilícito. Isto, de certa forma, confirma a relação direta da baixa escolaridade como elemento facilitador da migração para a atividade ilegal.

Contudo, para parte do percentual de entrevistadas que tinham o ensino médio e para a totalidade daquelas que tinham completado o curso superior, notam-se atividades criminosas mais complexas do ponto de vista organizativo. Quer dizer, se a baixa educação é um fator que pode favorecer a migração para a atividade ilegal, quando ocorre a migração das mulheres, ditas mais instruídas, para o mundo do crime, esta se dá, com mais ênfase, para crimes de maior monta econômica, e de complexidade operacional mais elevada (operações de tráfico, roubos a banco, etc.).

Quanto ao estado civil das mulheres entrevistadas, 38% da amostra disseram serem amasiadas, 34% solteiras, 15% casadas, 13% separadas ou divorciadas. Quanto ao elevado nível de solteiras, o seu fator preponderante está diretamente correlacionado à faixa etária jovial predominante (dos 18 aos 23 anos).

Em contraposição a esses dados, Araujo Jr e Fajnzylber (2000) salientam que vínculos interpessoais sólidos (uma união matrimonial estável, por exemplo), ajudam a minimizar a inserção na prática criminal. Nesta pesquisa, particularmente, existiu uma especificidade muito relatada nas entrevistas, qual seja: houve casos de migração para o crime em função do “amor bandido”. Neste ponto, muitas mulheres entraram na atividade ilícita

por influência, direta ou indireta, de parceiros, sejam estes amásios (em sua maioria) ou maridos (em sua minoria).

Sobre o exposto, consta em Adital (2005, p.01) que:

[...] o fato de meninas [...] se aproximarem de bandidos é um fenômeno antigo, [...] um dinheiro aparentemente fácil, que seduz também as ‘patricinhas’. Em casa, nem sempre elas conseguem a grana na hora. Com os bandidos isso não acontece. Eles bancam mesmo. [...] Muitas vezes, essas jovens começam o romance sem saber com quem estão se envolvendo. Mas ao descobrir não hesitam em passar pela experiência. No início é tudo novidade, emoção, mas com tempo elas caem na real, só que para algumas é muito tarde.

É importante, neste aspecto, citar que a relação de amor entre o homem e a mulher não é objeto desta pesquisa. No entanto, a opção de um dos parceiros que está amando outrem, seja este mulher ou homem, migrar para a atividade criminosa é uma escolha racional *per se*. Do contrário, todas as mulheres de bandidos que amarem seus parceiros seriam necessariamente bandidas em função de suas paixões.

Outra especificidade do “amor bandido” é tratada como “Síndrome de Estocolmo”, em que:

Alguns criminosos são enxergados apenas como pessoas que fogem dos padrões normais da sociedade. Isso desperta admiração, principalmente nas mulheres. É muito comum bandidos receberem cartas de fãs em número surpreendente para alguém que está preso. [...] Diversos estudos foram realizados para entender a atração gerada na vítima por seu algoz. A chamada “Síndrome de Estocolmo” tenta explicar casos como o de Patrícia Abravanel, que após ser libertada por Fernando Dutra Pinto chegou a afirmar que os criminosos eram “legais” e que tinha sido bem tratada. [...] De acordo com essa tese, a proximidade entre a vítima, que se encontra num estado de opressão, e o bandido, normalmente marginalizado pela sociedade, faz com que ambos se tornem “amigos” e muitas vezes o bandido se torna um herói (Bertier *et al.*, 2005, p.01).

Ainda para melhor avaliar os vínculos familiares, pois o estado civil às vezes pode obnubilar alguns fatos, são apresentados na tabela 2 os dados referentes à composição da família das entrevistadas, em que o destaque, agora, é o abandono do homem em relação a mulher e filhos (frequência de 23%).

**Tabela 2 – Composição da família das entrevistadas (no período em que foram cometidos os crimes)**

Composição	Quantidade	%
Filhos	12	23
Amásio e Filhos	10	19
Sozinho	10	19
Pai, mãe e irmãos	7	12
Mãe e irmãos	4	8
Esposo e Filhos	4	8
Esposo	2	4
Irmãos	2	4
Pai e mãe	1	2
Pai	1	2
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>100</b>

Fonte: Dados da Pesquisa

Esses dados mostram ainda que existia, de forma variada, composições familiares diversas para as presas, embora cerca de 10 pessoas (19%) tenham citado o fato de estarem morando sozinhas neste quesito. Outrossim, para muitos casos foram verificados péssimos exemplos de vida no próprio seio familiar (da amostra pesquisada; 45% das mulheres afirmaram ter antecedente criminal na família, o que tende a favorecer o incentivo à prática criminosa). Isto denota que ter ou não uma família não é decisivo para o enfoque desta pesquisa. Conforme observado nas entrevistas *in loco*, o importante é ter uma boa família (no sentido lato, exemplar) para o convívio social. Novamente vale citar que vínculos interpessoais sólidos ajudam a minimizar a inserção na prática criminal (Araujo Jr e Fajnzylber, 2000).

Outro fator importante a ser mencionado se refere à existência de crença religiosa da pessoa. O fato mais curioso da amostra é que das 53 mulheres entrevistadas, 96% delas disseram acreditar em Deus, enquanto 4% não. Os dados mostram que 57% disseram ser católicas, 28% evangélicas, 2% protestantes, 2% espíritas, 4% outras e 7% não tinham nenhuma religião.

Contudo, dentre estas que disseram acreditar em Deus, 64% das presas eram praticantes (com frequência religiosa), de fato, no período em que cometeram os crimes, contra 36% não praticantes. Mesmo assim, isso não tolheu a migração para a criminalidade.

Sabe-se que a questão do êxodo rural é um dos assuntos cuja preocupação é a tônica de muitos estudiosos, pois afeta significativamente as áreas urbanas, devido ao inchaço das regiões periféricas da cidade (Chiavenato, 1996).

Essa migração para o meio urbano de pessoas praticamente sem qualificação fortalece o emprego informal, o desemprego e a miséria desenfreada, contribuindo, de certo modo, para a inserção no setor ilícito. Não se deve esquecer que as más condições de vida da periferia favorecem a criminalidade, tendo por crimes mais comuns o roubo, tráfico de drogas, assassinato, entre outros.

No estudo em questão, a relação fenômeno do êxodo rural com criminalidade não teve predominância no total da amostra pesquisada, pois 77% das mulheres eram de origem urbana e somente 23% vieram do meio rural. Contudo, desses 23%, o fator “expulsão” do campo, com os elementos adicionais ora citados, e que derivam dessa corrente migratória, contribuiu para a migração para o setor ilícito, embora não seja esta uma condição determinante.

Atendo-se a aspectos mais econômicos, na tabela 3 pode-se notar que as profissões das entrevistadas foram também muito variadas (excetuando-se o item sem profissão, em que as entrevistas não se definiram, mas, cuja ocorrência pode ser composta por 7 desempregadas e 10 pessoas com a definição “do lar”). Entrementes, pelo perfil das atividades executadas pelas mulheres da pesquisa, no período em que cometeram os crimes, observou-se em sua maioria um baixo retorno financeiro para as atividades exercidas, o

que se relaciona com o também baixo nível de escolaridade. Corrobora-se, assim, um dos modelos de migração do crime, em que a baixa remuneração associada à baixa qualificação estudantil tem influenciado significativamente a tomada de decisão da pessoa migrar para o setor ilícito, na esperança de que os ganhos esperados superem os custos de migração.

**Tabela 3 - Profissão das entrevistadas (no período em que foram cometidos os crimes)**

Profissão	Quantidade	%
Sem Profissão	17	32
Empregada Doméstica	9	17
Vendedora	7	13
Empresária	5	9
Garota de Programa	2	4
Assistente Administrativa	2	4
Babá	2	4
Camareira	1	2
Cabeleireira	1	2
Artesã	1	2
Catadora de Papel	1	2
Enfermeira	1	2
Auxiliar de Produção	1	2
Diarista	1	2
Costureira	1	2
Serviços Gerais	1	2
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>100</b>

*FONTE: Dados da pesquisa*

Outro dado adicional é a falta de interesse por parte de empregadores em registrar, com os devidos direitos, a pessoa que está lhe prestando serviços. A pesquisa permite visualizar que 60,5% não tinham carteira registrada, e a predominância desses dados gira em torno da categoria empregadas domésticas.

Verificando os tipos de crimes econômicos cometidos, nota-se que houve uma forte concentração na prática do tráfico de drogas - em que 64% das entrevistadas foram enquadradas no Art. 12. Os outros crimes destacados foram: roubo 17%; latrocínio 9%; furto 8%; e estelionato 2%. Um número

expressivo deu-se na questão da reincidência, com 51%, sendo que a maioria ocorreu no tráfico de drogas.

Esta grande concentração na prática ilícita do tráfico de drogas pode ser explicada pelo significativo retorno financeiro do mesmo, e como foi ressaltado pelas presas, o tráfico de drogas proporciona elevadas remunerações. Esses fatores econômicos reforçam dois dos motivos colocados pelas entrevistadas em migrar para o setor ilegal (tabela 4), quais sejam: de ganho fácil (19%); e cobiça/ambição (6%). Como bem descreve Fernandez e Maldonado (1998), “[...] o tráfico passou a ser considerado um dos grandes negócios do ranking mundial, perdendo apenas para o setor do petróleo e para a indústria automobilística [...]”.

Como pode ser visto na tabela 4, a indução de outros (amigos, amásios, amantes, namorados, parentes, etc.) abrange 32% dos motivos que levaram as réis a praticar crimes. Tal percentual vem de encontro com uma das especificidades desta amostra: a migração para o crime em função do “amor bandido”. Posteriormente, a maneira de ter um ganho fácil, com 19% das entrevistadas, 15% para manter o sustento do vício e 13% para ajudar no orçamento familiar (pois estava desempregada), perfazem os grandes motivos da migração para a prática econômica ilícita.

**Tabela 4 - Motivo(s) que levou(levaram) as réis pesquisadas a praticar a(s) atividade(s) criminosa(s)**

Motivo	Quantidade	%
Indução de outros (amigos, amásios, amantes, namorados, parentes, etc.)	17	32
Ganho fácil	10	19
Manter o sustento do vício	8	15
Ajudar no orçamento familiar, pois estava desempregada	7	13
Ajudar no orçamento, pois o salário não dava para as despesas	6	11
Cobiça e ambição	3	6
Manter o “status”	2	4

Fonte: Dados da Pesquisa

Neste contexto, deve ser destacado também que as jovens, mais novas e com pouca formação educacional sofrem mais facilmente a indução de terceiros (amigos, amásios, amantes, namorados, parentes, etc.) para ingressar no mundo do crime, seja por “amor bandido” (paixão por criminosos), ou com o objetivo de se satisfazer com o consumo de droga (que também está atrelado à indução de falsos companheiros). Sobre isto, alude Laub (2002), os adolescentes pensam mais no curto-prazo e são mais impulsivos. Geralmente atuam em grupos, pois segundo o autor, na frente dos companheiros é mais difícil assumir ter medo.

Um dado preocupante ainda nesta abordagem refere-se à manutenção do vício como elemento determinante da migração para o crime. Esta questão da droga, também enquanto consumo, aliado a fatores como a desagregação familiar, pouca base educacional e falta da prática religiosa, contribuem, de fato, para o aumento das taxas do crime econômico.

Outro ponto, e este deve ser desmistificado, é o desemprego como condição *sine qua non* para o aumento do crime, observação esta não verificada na proporção em que é amiúde realçada pela sociedade. Como assinala Pastore (1996, p.01), “não há dúvida que a deterioração social contribui para o crime. [...] Mas, o crime não pode ser reduzido a esses fatores. [...] Os que assim fazem acabam tratando os criminosos como vítimas sociais”.

Com efeito, esses motivos realçam o fato das expectativas da pessoa em ter retorno líquido superior ao esperado num segmento formal da economia. Quer dizer, há forte sinalização de que a pessoa age racionalmente – com uma lógica própria – ao avaliar os riscos e benefícios em relação a sua atividade no setor ilícito da economia.

Os criminosos acreditam possuir direitos para invadir a propriedade dos outros, tocarem nos seus corpos, liquidarem suas vidas - do modo que lhes parecer mais prático - pouco ligando para as perdas, a dor e o sofrimento das verdadeiras vítimas. Confiança, amor e solidariedade são conceitos incompatíveis com seu "estilo de vida". Eles têm uma lógica própria; uma inteligência especial (Pastore, 1996, p.01).

A técnica mais utilizada para a prática do crime foi o “trabalho em grupo”, pois 70% das entrevistadas assumiram que tiveram parceiro/a para o mesmo. Essa elevada concentração de parcerias fica explícita no caso do tráfico de drogas, por se tratar de uma atividade que necessita da utilização de mais contatos, abrangendo assim uma demanda em maior escala para a conclusão desta atividade. Por ser uma operação que visa vultosas remunerações, necessita também que as esferas de oferta e demanda do mercado sejam pré-definidas “meticulosamente”, a fim de facilitar a transação sem que haja qualquer deslize, de maneira a haver a mínima assimetria de informações possível entre os agentes.

Quanto aos fatores preponderantes que levaram ao insucesso da atividade criminal foram destacados: 42% os chamados “dedo-duros” (dentre eles estão também as denúncias anônimas feitas pela sociedade); 40% foi determinado como eficácia da ação policial; outros fatores como “traição forçada” (delação mediante uso da “força”), falha do parceiro, falha própria, reação da vítima e alarme monitorado completam os 18% restantes da amostra. Vale mencionar neste quesito a citação de Pastore (1996, p.01):

[...] os criminosos, apesar de terem diferentes origens, têm uma concepção muito semelhante do mundo em que vivem. Eles tendem a encarar a sociedade como um tabuleiro de xadrez sobre o qual pensam ter controle total para dispor de seus semelhantes de acordo com sua vontade.

A atividade criminosa torna-se atraente pelo fato de beneficiar a criminosa no curto-prazo com uma renda consideravelmente mais elevada do que a realizada no setor legal da economia, dadas às específicas condições socioeconômicas de cada entrevistada (formação educacional, vínculo empregatício, etc.).

Destarte, o retorno econômico da atividade criminosa avaliado pelas detentas, numa escala de 0 a 9, foi considerado satisfatório, mesmo que os custos (risco de serem aprisionadas) fossem, neste aspecto, relativizados. O retorno econômico avaliado para o grau superior a 7 foi destacado por 64% das entrevistadas, 21% assinalaram este retorno como de grau inferior a 4, as 15% restantes enquadraram o retorno numa escala entre 5 e 6. Estes dados,

quando comparados aos custos da migração para a atividade criminosa, também avaliados numa escala de 0 a 9 (o risco avaliado para o grau superior a 7 foi destacado por 32% das entrevistadas, 50% assinalaram este risco como de grau inferior a 4, as 18% restantes enquadraram o risco numa escala entre 5 e 6), permitem novamente dizer que a criminosa avalia as oportunidades e os riscos através de uma escolha racional, tornando-se uma pessoa que assume seus riscos (ciente deste ponto) para poder auferir ganhos elevados num curto-prazo. Das 53 entrevistadas, 37 (ou seja, 70% do total), no cotejo entre valores dados para a escala de riscos e escala de retorno econômico, acusaram individualmente valores maiores para o retorno *vis-à-vis* o risco. Isto é uma das provas evidentes de que o crime está, no sentido econômico, compensando.

Quanto à Legislação Penal Brasileira, 26% das mulheres entrevistadas acreditam que esta seja eficiente, entretanto 74% discordam disso. Diante desses dados verificam-se as necessidades estruturais de uma reforma tanto na Legislação Penal Brasileira como - por tabela (e também citado enfaticamente pelas detentas) - no aparato policial, pois há descrédito em relação a estes pontos. Adorno (2002) descreve que os crimes cresceram, e vem crescendo e se tornando cada vez mais violentos. Contudo, há paralelo a isto o fato de que os crimes não são punidos; ou, quando o são, não o fazem com o rigor da lei. Outrossim,

Durkheim dizia que mais importante do que a severidade da pena é a sua visibilidade. A sociedade precisa mostrar aos criminosos potenciais que a vida após o crime é mais dura do que antes do crime. Toda vez que a televisão apresenta imagens de presidiários tomando sol, batendo bola e jogando cartas, ela faz o inverso. E quando os criminosos potenciais percebem que polícia, justiça e presídios são insuficientes e ineficientes, isso passa a ser um verdadeiro convite ao crime (Pastore, 1996, p.01).

Outra polêmica citada no questionário diz respeito à pena de morte, pois acredita-se que ela deveria estar inclusa na Legislação Penal. Lemgruber (2001) coloca que a inserção da pena de morte na legislação não reduz a prática de crimes a que ela compete, e ainda tem um custo muito elevado. Diante disso, o questionário buscou analisar as opiniões das

detentas sobre esta polêmica, e o resultado é que 60% das entrevistadas são a favor da pena de morte, mas somente para casos ditos “cruéis” como estupro, crimes cometidos contra crianças, etc.

A seguir, na tabela 5, apresentam-se as principais medidas para o combate à criminalidade, segundo opiniões das detentas entrevistadas. Os itens que mais se destacaram foram: mais oportunidades de emprego com 40%; melhores remunerações salariais (24%); incentivo à educação por parte do governo desde o ensino fundamental até o superior (13%); mudanças na legislação (10%); e aperfeiçoamento da qualificação profissional (9%).

**Tabela 5 – O que poderia ser feito para diminuir os crimes de natureza econômica**

Itens	Quantida de	%
Emprego	31	40
Melhores salários	19	24
Educação	10	13
Mudança na legislação	8	10
Qualificação profissional	7	9
Combate às drogas	1	1
Controle de natalidade	1	1
Religião	1	1

Fonte: Dados da pesquisa

Através desses comentários, entende-se que com a implementação desses fatores pode-se reduzir a demanda pela prática de crimes econômicos, e este é um dado importante a ser considerado, pois são as próprias criminosas que estão apontando para tal.

#### **4.2 Uma breve análise comparativa com os dados da Penitenciária Estadual de Piraquara (população masculina)**

Conforme dito na introdução desta pesquisa, trabalhos como o de Engel (2003) e Shikida (2005) analisaram com profundidade questões concernentes ao criminoso econômico, ressaltando a questão do gênero masculino.

Nesta subseção será dada ênfase especial ao cotejo dos dados coletados por Shikida (2005)<sup>7</sup>, para uma amostra masculina da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP), contrapondo-os com dados analisados na subseção anterior, cujo foco foi o gênero feminino. A escolha por esta comparação deve-se ao fato do Complexo Penal de Piraquara, seja o feminino ou o masculino, ter especificidades de população muito semelhantes, ou seja, os criminosos de monta econômica mais elevada e/ou de maior periculosidade do Estado do Paraná se concentram neste ambiente carcerário.

A tabela 6, a seguir, procura sintetizar os principais aspectos analisados por esta pesquisa e por Shikida (2005).

**Tabela 6 – Uma análise comparativa a partir de dados da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP (gênero masculino) e da Penitenciária Feminina de Piraquara – PFP, principais aspectos**

Faixa etária principal – PFP		
Idade	Quantidade	%
19 a 23 anos	18	34
Menos de 19 anos	11	21
24 a 28 anos	10	19
Faixa etária principal – PEP		
Idade	Quantidade	%
19 a 23 anos	28	43
Menos de 19 anos	11	17
24 a 28 anos	11	17
Composição da família que mais ocorreu – PFP		
Itens	Quantidade	%
Filhos	12	23
Amásio e Filhos	10	19
Sozinho	10	19
Composição da família que mais ocorreu – PEP		
Itens	Quantidade	%
Amásia e Filhos	23	35
Esposa e Filhos	13	20
Sozinho	8	12

<sup>7</sup> Este trabalho procurou discutir a teoria econômica do crime a partir de evidências empíricas extraídas de um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Piraquara (PR), feita com uma amostragem de 65 detentos.

Profissões que mais ocorreram – PFP		
Profissões	Quantidade	%
Sem Profissão	17	32
Empregada Doméstica	9	17
Vendedora	7	13
Profissões que mais ocorreram – PEP		
Profissões	Quantidade	%
Trabalhadores da construção civil	8	12
Motorista	6	9
Mecânico	5	8
Principais motivos que levaram ao crime – PFP		
Motivos	Quantidade	%
Indução de outros	17	32
Ganho fácil	10	19
Manter o sustento do vício	8	15
Principais motivos que levaram ao crime – PEP		
Motivos	Quantidade	%
Indução de outros	17	19
Manter o sustento do vício	15	17
Cobiça/ambição/ganância	14	15
Principais fatores que podem tolher a criminalidade – PFP		
Itens	Quantidade	%
Emprego	31	40
Melhores salários	19	24
Educação	10	13
Principais fatores que podem tolher a criminalidade – PEP		
Itens	Quantidade	%
Emprego	36	32
Melhores salários	17	15
Educação	14	13

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme pode ser observado na tabela 6, a semelhança entre os dados dos pesquisados, sejam eles mulheres ou homens, é muito grande. Em ambos os casos, a maioria amostral pesquisada foi de jovens, boa parte morava com alguém da família, sendo destacado o fato das mulheres serem mais abandonadas pelos homens do que o contrário. As atividades profissionais citadas sugerem baixos níveis salariais, o que está diretamente correlacionado com o baixo nível de escolaridade, verificado entre as

pessoas da amostra (na PEP também houve esta ocorrência). Sobre este ponto corrobora-se o que Borilli *et al.* (2005) frisou, ou seja, o alto índice do item “sem profissão” para as mulheres está positivamente correlacionado com a discriminação que afeta a mulher no mercado de trabalho.

Quanto aos principais motivos que levaram as pessoas a migrarem para as atividades ilícitas, praticamente não houve muita alteração entre mulheres e homens. A indução de outros (amigos, amásios, amantes, namorados, parentes, etc.) foi destaque ímpar. Em seguida aparecem os itens manter o sustento do vício e causas individuais, geralmente consideradas de natureza psíquica (como a idéia de ganho fácil, cobiça/ambição/ganância).

Quanto ao que poderia ser feito para diminuir os crimes de natureza econômica, foram citadas a importância dos investimentos em educação e mais empregos (devidamente remunerados) como forma de se combater, com eficácia, estes tipos de crimes.

Em suma, indistintamente do gênero pesquisado, a grande conclusão derivada dos resultados desta pesquisa e da comparação com os dados de Shikida (2005), é a de que as pessoas se tornam criminosas, do ponto de vista do crime econômico, porque os benefícios de tal atividade são compensadores, quando cotejados, por exemplo, com outras atividades; e este tipo de comportamento criminoso não pode ser analisado sob o prisma de uma atitude irracional, emocional ou anti-social, e sim como uma atividade absolutamente racional.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve por finalidade analisar a criminalidade no Paraná, através de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraraquara (PFP). Sua metodologia deu-se mediante aplicação de questionários, via entrevista face a face, a réis já julgadas e condenadas por crimes econômicos.

No estudo em questão foram selecionadas 53 detentas condenadas por crimes econômicos. Como principais resultados, destaca-se a forte

concentração de jovens no mundo do crime, fator este associado a um baixo “custo de oportunidade” nesta faixa etária. O baixo nível de escolaridade verificado reflete o perfil socioeconômico das entrevistadas, demonstrando forte correlação com as profissões exercidas pelas mesmas, as quais contemplam baixa remuneração salarial.

Destaca-se também a importância da religião, quando efetivamente exercida no sentido de reduzir a inserção na prática criminosa. Contudo, o estudo mostrou que, mesmo que as presas fossem praticantes de uma fé religiosa na época em que cometeram os crimes, isso não inibiu totalmente a migração para o setor ilícito como se esperava.

Foi constatado que vínculos interpessoais sólidos podem interferir na decisão tomada pelas detentas quanto à prática de crimes. Entretanto, houve, para muitos casos, péssimos exemplos de vida no próprio seio familiar. Logo, ter ou não uma família não é decisivo para o enfoque desta pesquisa, o importante sim, é ter uma boa família para o convívio social. Outro fator diz respeito ao comum abandono de mulheres (e estas com seus filhos) pelos homens da casa.

A questão do êxodo rural ainda é um assunto preocupante, pois recrudescer o emprego informal e favorece a migração do indivíduo para o setor ilícito. Contudo, na pesquisa o efeito de migração do trabalhador rural para o meio urbano não teve efeitos significativos, sendo um motivador, mas não condição necessária e suficiente para a prática do crime.

Quanto ao tipo de crime e aos motivos da prática do mesmo, os dados confirmam a teoria descrita pioneiramente por Becker (1968), em que o indivíduo avalia os custos e benefícios das suas atividades, havendo, portanto, escolha racional por parte do agente criminoso. Tal proposição comunga também com estudos de Schaefer (2000), Borilli (2001), Engel (2003) e Shikida (2005), todos com a particularidade de busca de dados primários para comprovação dessa hipótese central. Desta forma, ingressar na atividade ilícita torna-se uma decisão individual, tomada racionalmente e em função do retorno financeiro, tendo a agente a percepção dos custos e

benefícios que envolvem essa atividade, como é realizado em qualquer outra atividade de natureza econômica.

Visto isso, o crime que obteve maior percentual de ocorrências foi o tráfico de drogas, por se tratar de uma atividade de retorno financeiro vultoso no curto-prazo. Outrossim, ressalta-se nesta pesquisa que a ocorrência desse delito no meio feminino foi também muito influenciado pelo “amor bandido”.

Outro elemento importante a ser analisado trata-se da eficiência da polícia e da justiça, pois ambos foram indicados como pouco eficientes e muito difusa, necessitando de reformas em suas estruturas; bem como na Legislação Penal Brasileira. Essa descrença se reflete no elevado índice de crimes, principalmente entre menores e jovens que recentemente completaram maioria, de maneira que estes acreditam que ao cometerem crimes dificilmente serão punidos.

Em função destes apontamentos foram colocadas como principais medidas para combater a criminalidade, segundo as próprias detentas, os seguintes itens: mais oferta de empregos; melhora significativa na remuneração salarial; mais investimentos em educação. Essas sugestões elevam o “custo de oportunidade” e também os “custos morais” do indivíduo permanecer/migrar para uma atividade ilícita.

Por fim, como inferência desta pesquisa, sugere-se que a sociedade legal (não criminosa) procure maximizar cada vez mais os custos da atividade infratora, sendo que a solução ótima a ser perseguida, seja em nível microeconômico (consolidando as estruturas celulares da família, religião e escola) ou macroeconômico (baixando os índices de desemprego, de concentração de renda, de analfabetismo, etc.), é a de que o crime não deve compensar em hipótese alguma. Para tanto, vale, num horizonte de combate ao crime, citar e praticar o que está por detrás da pertinente frase que se segue: “quem não investe em educação, não sabe qual o custo da ignorância”.

## REFERÊNCIAS

ADITAL. Amor bandido. 30/jun/2005. Disponível em <<http://www.adital.com.br/site/noticias/16648.asp?lang=PT&cod=16648>>. Acesso em: 01/07/2005.

ADORNO, S. Crise no sistema de justiça criminal. *Ciência e Cultura*. Ano 54, n. 1. julho/agosto/setembro, 2002. p. 50-51.

ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. de B. A violência como causa de mortalidade. *Conjuntura Econômica*. v. 54, n. 5. 2000. p.61-64.

ARAÚJO JÚNIOR, A. F. de; FAZNZYLBBER, P. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. *Revista Econômica do Nordeste*. v.31, número especial, novembro, 2000. p.630-659.

ARAÚJO JÚNIOR, A. F. de; FAZNZYLBBER, P. Violência e Criminalidade. Texto para discussão 167, CEDEPLAR/FACE/UFMG. 2001, 50 p.

BECKER, G. S. Crime and punishment : an economic approach. *Journal of political economy*. v. 76, n. 01. 1968. p.169-217.

BECKER, H. S. Estudo de praticantes de crimes de delitos. In: *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. 4 ed. São Paulo: HUCITEC, 1999. p. 153-178.

BERTIER, A.; VOLCIAN, A.; CANASHIRO, J.; JÚNIOR, S.; Os novos astros da imprensa. Disponível em <<http://www.facasper.com.br/cultura/site/critica.php?tabela=&id=5>>. Acesso em: 20/08/2005.

BORILLI, S. P. Evidências empíricas de crimes lucrativos a partir de estudos na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (PR). Palmas, 2001. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Faculdade de Palmas.

BORILLI, S. P.; SHIKIDA, P. F. A. Apontamentos acerca das organizações criminosas a partir de um estudo exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (Paraná). In: ENCONTRO PARANAENSE DE ECONOMIA. Maringá, 2002. Anais. Maringá: UEM, 2002 (versão na íntegra em CD ROM).

BORILLI, S. P.; STADUTO, J. A. R.; SHIKIDA, P. F. A.; WADI, Y. M.; DEIMLING, L. C. Mercado de trabalho feminino e a criminalidade: um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara/PR. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 43., Ribeirão Preto, 2005. Anais. Ribeirão Preto: FEARP/USP, PENSA/USP, 2005. p.221 (Resumo, versão na íntegra em CD ROM).

BRENNER, G. A racionalidade econômica do comportamento criminoso perante a ação de incentivos. Porto Alegre, 2001. Tese de Doutorado (UFRGS-IEPE, 2001).

BRENNER, G. A teoria econômica do crime. Revista Leader, Edição n.35. Fev./2003. Disponível em <[http://www.iee.com.br/leader/edicao\\_35/index.asp](http://www.iee.com.br/leader/edicao_35/index.asp)>. Acesso em: 06/01/2005.

CAPEZ, F. Curso de Direito Penal. 5 ed. São Paulo, v. 1, p.102-103, 2003.

CHIAVENATO, J.J. Violência no campo, o latifúndio e a reforma agrária. São Paulo: Editora Moderna, 1996. 70 p.

DANTAS, G. F. L. A economia da crime e o apartheid do Brasil e de outros países mais. 2002. Disponível em: <<http://www.analisefinanceira.com.br/artigos/economiadocrime.htm>>. Acesso em 18/03/2005.

EIDE, E. Economics of criminal behavior. 1999. Disponível em: <<http://encyclo.findlaw.com/8100book.pdf>>. Acesso em 17abr. 2005.

ENGEL L. E. F. A economia do crime: um estudo de caso na Penitenciária Industrial de Cascavel. Toledo, 2003. 49p. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo.

FERNANDEZ, J. C. A economia do crime revisitada. *Economia & Tecnologia*. Campinas: v. 1, n. 03, Jul.-Set./1998. p.36-44.

FERNANDEZ, J. C.; MALDONADO, G. E. C. La economía del crimen y el narcotráfico en Bolivia. *TEXTO PARA DISCUSSÃO*. CME/UFBA. 1998. 32 p.

FERNANDEZ, J. C.; MALDONADO, G. E. C. A economia do narcotráfico: uma abordagem a partir da experiência boliviana. *Nova Economia*. Belo Horizonte: v. 9, n. 02, dez. 1999. p.137-173.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. A criminalidade na região policial da grande São Paulo sob a ótica da economia do crime. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza: v. 31, n. Especial, p.898-918, 2000.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. Diagnóstico da criminalidade na Bahia: uma análise a partir da teoria econômica do crime. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza: v.32, n. Especial, p. 792-806, 2001.

FUKUYAMA, F. A grande ruptura: uma revolução silenciosa que já começou. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 30 de maio de 1999. Caderno 2/Cultura, d-3 a d-7.

GIL, A. C. Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias. São Paulo: Atlas, 2000. 217p.

GLAESER, E. L. An overview of crime and punishment. Washington, D.C.: World Bank, 1999. (Mimeogr.)

GLAESER, E. L.; SACERDOTE, J. SCHEINKMAN, J. Crime and social interactions. The Quarterly Journal of Economics. v. 61, n. 2. 1996. p. 507-548.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. Revista Administração de Empresas, v.35, n. 4, p. 65-71, Jul./Ago. 1995.

GOLDBERG, S. O alarmante custo da violência. 2004. Disponível em <[http://www.terra.com.br/dinheironaweb/139/entrevista/ent139\\_01.htm](http://www.terra.com.br/dinheironaweb/139/entrevista/ent139_01.htm) > Acesso em: 18/01/2005.

GROGGER, J. The effect of arrests on the employment and earnings of young men. Quaterly Journal of Economics. v. CX, n. 01. 1995. p. 51-71.

JONES, R. A oferta nas economias de mercado. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1977. 191 p.

LAUB, J. “Tem Solução” Revista Veja. Fev./2002. p. 09-11.

LEMGRUBER, J. Controle da criminalidade: mitos e fatos. Revista Think Tank, Ano V, n 15, jun./ago. 2001. p.03-20.

MACEDO, P. B. M; SIMÕES, R. Amenidades urbanas e correlação espacial: uma análise intra-urbana para BH (MG). Revista Brasileira de Economia, v. 52, n. 4, p. 525-541, 1998.

PASTORE, J. Desemprego e criminalidade. O Jornal da Tarde. 28/08/1996. Disponível em <<http://www.josepastore.com.br/artigos/criminalidade/004.htm>> Acesso em: 22/08/2005.

PIERANGELLI, J. H. Códigos Penais do Brasil : evolução histórica. Bauru (SP): Jalovi, 1980. 770 p.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. Microeconomia. São Paulo: MakronBooks, 1994. 968 p.

PORTAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Disponível em <<http://copodeleite.rits.org.br/apc-aa-patriciagalvao/home/index.shtml>> Acesso em: 18/08/2005.

RONDON, V. V.; ANDRADE, M. V. Revista Economia, v.4, n.2, p.223-259, jul/dez, 2003.

SCHAEFER, G. J. Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. Toledo, 2000. 52p. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo.

SCHAEFER, G. J.; SHIKIDA, P. F. A Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. Análise Econômica, ano 19, n.36, p.195-217, setembro, 2001.

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ (DEPEN). Perfil criminal. Disponível em <[http://www.pr.gov.br/depen/num\\_perfilcriminal.shtml](http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml) >. Acesso em: 18/04/2005.

SHIKIDA, P. F. A. Economia do crime: teoria e evidências empíricas a partir de um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Piraquara (PR). Toledo: Unioeste/Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2005. 20 p. Relatório de Pesquisa CNPq. Processo: 470045/2003-5. Projeto finalizado.

SHIKIDA, P. F. A.; ARAUJO JR., A. F.; SHIKIDA, C. D.; BORILLI, S. P. Determinantes do comportamento criminoso: um estudo econométrico nas Penitenciárias Central, Estadual e Feminina de Piraquara (Paraná). IBMEC - MG Working Papers - WP 27, Belo Horizonte, abr. 2005. 27 p. Disponível em: <[www.ceae.ibmecmg.br/wp/wp27.pdf](http://www.ceae.ibmecmg.br/wp/wp27.pdf)>

SILVA, B. (coord. geral) Dicionário de ciências sociais. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas. 1987. 1422 p.

SIMON, D. C. Economia do crime: uma análise de gênero a partir de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara (PR). Toledo, 2005. 47p. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo.

VIÉGAS, F. Violência e crime. 2004. Disponível em <<http://www.analisefinanceira.com.br/artigos/economiadocrime.htm>>. Acesso em: 18/01/2005

YIN, R. K. Estudo de caso. Planejamento e Métodos. Tradução de: Daniel Grassi Porto Alegre: Bookman. 2001, 205 p.